



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 02/04/14 FL. 31
Nº 3809

CONTRATO Nº 063/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2014

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 02/04/14 FL. 02 e 03
Nº 413
Visto

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34 e,

CONTRATADA: **HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, 11.616.474/0001-89, estabelecida na Rua Theobaldo Bresolin, nº 220, Bairro São Cristovão, Cascavel, CEP: 85.816-080, neste ato representada por seu Sócio o Senhor Joe Henrique Franz, portador da Cédula de Identidade nº. 3.095.174-3 e do CPF/MF nº 512.887.619-53, residente e domiciliado no Município de Cascavel – PR acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de fevereiro de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de medicamentos para composição dos itens da Farmácia Básica de atendimento junto ao centro de Saúde local, os quais serão distribuídos de forma gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado, aos munícipes de baixa renda, mediante requisição médica apresentada, conforme tabela em anexo do termo contratual.

Dos Produtos:

- Os produtos a serem fornecidos, deverão ser de **1ª linha, de boa qualidade**, obedecer às normas técnica da ABNT, INMETRO e ANVISA, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os medicamentos deverão conter registro no Ministério da Saúde, e estar em conformidade com as últimas determinações da ANVISA;
- No ato da entrega dos medicamentos, não serão aceitos produtos com irregularidade na rotulagem (ausência da data de fabricação, prazo de validade, validade alterada, rasuras) bem como produtos com validade inferior àquela descrita na rotulagem, os mesmos serão fiscalizados pela Vigilância Sanitária do Município.
- No ato de entrega as empresas vencedoras do certame licitatório deverão anexar a bula do medicamento, sob pena de imediata devolução;
- Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 20/03/07 da ANVISA.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- f) Para fornecimento dos medicamentos de cada Item, as Licitantes devem atender o disposto no Art. 2º da portaria 344/98 e art. 9º da portaria 802/98, quando for o caso.

Da validade dos produtos:

- a) Os Medicamentos deverão ter validade mínima de 06 (SEIS) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 040/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado – PR.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 30.909,38 (trinta mil, novecentos e nove reais e trinta e oito centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto deste contrato.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 02 (dois) dias, após a efetiva solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues nas dependências da Farmácia do Centro de Saúde Municipal de Pato Bragado, sem custo adicional de frete. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da aquisição de medicamentos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030314502.043 Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.32.03.4020 – Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita – Fonte 303

3.3.90.32.03.4020 – Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita – Fonte 303

3.3.90.32.03.4024 – Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita – Fonte 505

§ 1.º Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2.º - Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de fevereiro de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 28 de março de 2014.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP - CONTRATADO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I – CONTRATO N.º 063/2014 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ITEM	MEDICAMENTOS	Unidade Medida	Quantidade	Valor unitário	MARCA
LOTE 1					
2	AMIODARONA200MG	COMP	3.000	R\$ 0,38	BIOSINTÉTICA
3	ATENOLOL 100MG	COM	2.000	R\$ 0,09	PRATI
6	ATENOLOL+CLORTALIDONA25+12,5MG	COMP	300	R\$ 0,40	BIOLAB
7	ATENOLOL+CLORTALIDONA50+12,5MG	COMP	500	R\$ 0,38	MEDLEY
8	DIGOXINA 0,25MG	COMP	6.000	R\$ 0,13	VITAPAN
14	NIFEDIPINO RETARD + ATENOLOL 10/25MG	COMP	1000	R\$ 1,03	BIOSINTÉTICA
15	NIFEDIPINO RETARD + ATENOLOL 20/50 MG	COMP	3.000	R\$ 1,45	BIOSINTÉTICA
16	NIFEDIPINO RETARD 10MG	COMP	300	R\$ 0,85	BAYER
LOTE 2					
4	ACETATO DE TOCOFEROL 400 MG COMP	COMP	1000	R\$ 0,65	E.M.S.
6	ACIDO NICOTINICO 500MG	COMP	300	R\$ 1,28	LIBBS
9	AMBROXOL ADT 100 ML	FRS	50	R\$ 2,09	HIPOLABOR
10	Amiodarona 50mg /ml 3 ml IV	amp	10	R\$ 1,88	HIPOLABOR
11	AMPICILINA 500 MG	CPR	500	R\$ 0,18	E.M.S.
14	BENZOILMETRONIDAZOL 62,5mg/g + NISTATINA 25.000ui/g + CLOR. DE BENZALCONIO 1,25mg/g APLIC. C/ 40G	BSG	100	R\$ 11,02	MEDLEY
18	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOL OFT 3 ML	FRS	2	R\$ 44,65	E.M.S.
20	BISACODÍL 5 MG COMP	COMP	500	R\$ 0,28	CIMED
23	BRINZOLAMIDA 10MG/ML OFT 5 ML	FRS	3	R\$ 38,00	ALCON
28	CARBONATO DE CALCIO 600 + VITAMINA D COMP	COMP	5000	R\$ 0,61	NATULAB
37	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30 GR	BSN	30	R\$ 2,85	SOBRAL
38	CETOCONAZOL 200 MG CPR	CPR	200	R\$ 0,17	E.M.S.
39	CETOCONAZOL+VALER.BETAMETASONA+SULF. DE NEOMICINA 30G CR	BSG	50	R\$ 6,50	PRATI
40	CETOPROFENO 20MG/ML 20 ML SOL.ORAL	FRS	30	R\$ 8,00	MEDLEY
43	cetoprofeno 50mg/ml 2ml IM	AMP	200	R\$ 1,65	UNIÃO QUÍMICA
44	CETOPROFENO BI 150 MG COMP	COMP	100	R\$ 3,34	SANOFI
46	CILOSTAZOL 100MG COMP	COMP	1000	R\$ 0,57	BIOSINTÉTICA
47	CILOSTAZOL 50MG COMP	COMP	1.000	R\$ 0,30	BIOSINTÉTICA
48	CIMETIDINA 300MG/2ML IM/IV	AMP	100	R\$ 0,29	TEUTO
51	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5MG/ML+1,0 MG/ML POM OFT3,5 ML	BSN	5	R\$ 11,90	UNIÃO QUÍMICA
52	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5MG/ML+1,0 MG/ML SOL OFT.5 ML	FRS	10	R\$ 18,50	GERMED
53	CIPROTERONA(ACETATO) 2,0 MG + ETINILESTRADIOL 0,035 MG DRG	DRG	4200	R\$ 0,52	MERCK
54	CITRATO DE POTASSIO MONOIDRATADO 1080MG 10mEq	COMP	500	R\$ 0,95	APSEN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

62	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP	1000	R\$ 0,75	GERMED
64	CLORIDRATO DE LINCOMICINA 600 MG/2ML I.M/ I.V	AMP	50	R\$ 3,40	HYPERMARCAS
67	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5MG/ML OFT. 5ML	FRS	5	R\$ 23,00	ALCON
74	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG/10 ML 120 ML	FRS	10	R\$ 9,40	E.M.S.
82	COMPLEXO B	COMP	1.500	R\$ 0,14	E.M.S.
85	DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G FIBRANOLISINA 1U/G +CLORAFENICOL 0,01G/G C/ 10 G	BSN	5	R\$ 22,70	PFIZER
86	DEXAMETASONA 0,1%, NEOMICINA 0,35% POLIMIXINA B 6000 UI PDA OFT C/ 3,5 G	BSG	10	R\$ 19,90	UNIÃO QUÍMICA
87	DEXAMETASONA 0,1%, NEOMICINA 0,35% POLIMIXINA B 6000 UI SOL OFT C/ 5 ML	FRS	30	R\$ 13,30	UNIÃO QUÍMICA
91	DEXTRANA70 1MG+ HIPROMELOSE 3 MG SOL OFT C/15 ML	FRS	20	R\$ 14,00	ALCON
94	DICLOFENACO (potássico)15MG/ML GTS10ML	FRS	100	R\$ 2,38	VITAPAN
95	DICLOFENACO DIETILAMONIA GEL 60 GR	BSN	200	R\$ 2,66	PRATI
97	DICLOFENACO SODICO 75 MG/3ML I.M	AMP	300	R\$ 1,50	ARISTON
99	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG	COPM	500	R\$ 0,16	VITAPAN
100	DIIDROERGOCRISTINA 6MG CAPS GEL	COMP	90	R\$ 3,75	ACHÉ
108	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA SC	AMP	20	R\$ 18,00	EUROFARMA
109	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA SC	AMP	30	R\$ 28,00	EUROFARMA
112	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG	COMP	200	R\$ 0,20	PRATI
114	FEMPROCUMONA 3 MG CPR	COMP	100	R\$ 0,34	ROCHE
120	FINASTERIDA 5MG COMP	COMP	3000	R\$ 0,81	AUROBINDO
122	FLUCONAZOL150 MG	COMP	300	R\$ 0,15	PRATI
126	FLUOCINOLONA + SULF. POLIMIXINA B + SULF. NEOMICINA +CLOR, LIDOCAINA SOL OTOLÓGICA C/ 5ML	FRS	25	R\$ 4,37	ELOFAR
127	FUMARATO DE FORMOTEROL DDIDRATO 12 MCG+ BUDESONIDA 400 MCG c/ 60 doses REFIL	COMP	4	R\$ 78,57	BIOSINTÉTICA
128	FUROATO DE FLUTICOSANA 27,5MG/DOSE SPRAY NASAL 120 DOSES	FRS	5	R\$ 33,00	GLAXO
129	FUROATO DE MOMETASONA 0,05MG/DOSE SPRAY NASAL 60 ATOMIZAÇÕES	FRS	10	R\$ 37,05	SCHERING
138	LATANOPROST 50MCG/ML SOL OFT 2,5 ML - XALATAM	FRS	3	R\$ 106,00	PFIZER
142	MEBENDAZOL 100 MG COMP	COMP	100	R\$ 0,16	SOBRAL
143	MEBENDAZOL 20MG/ML 30 ML	FRS	10	R\$ 0,58	MARIOL
145	MELOXICAM 15 MG	COMP	200	R\$ 1,80	E.M.S.
149	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250 UI/G POM BISN.10 G	COMP	100	R\$ 3,05	PRATI
152	NIMESULIDA 50MG/ML FRS C/ 15ML	FRS	200	R\$ 1,13	VITAPAN
158	PANTOPRAZOL 20 MG	COMP	200	R\$ 0,63	E.M.S.
159	PASSIFLORA + ASSOCIACOES COMP	COMP	1.000	R\$ 0,75	NATULAB



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

161	PIROXICAM 20MG COMP	COMP	1.000	R\$ 0,38	PRATI
164	POLICRESULENO+CLOR. CINCHOCAINA 100+10MG/G POM RETAL 30 G 10 APLIC	BSN	5	R\$ 17,10	MEDLEY
167	PROMETAZINA 25MG	COMP	500	R\$ 0,56	CRISTALIA
169	RETINOL+ COLECALCIFEROL+ OX.. DE ZINCO 45 G	BSN	20	R\$ 4,27	VITAPAN
170	RIFAMICINA SPRAY 20 ML	FRS	3	R\$ 11,40	E.M.S.
175	SIMETICONA 40 MG CPR	COMP	200	R\$ 0,17	PRATI
176	SIMETICONA 75MG GTS C/75ML	FRS	50	R\$ 1,80	PRATI
182	SULFACECETAMIDA DE SODIO+ TRITANOLAMINA74+21,67MG 50 G POM DERM	POM	3	R\$ 12,95	CIFARMA
188	VARFARINA SODICA 5MG COMP	COMP	2000	R\$ 0,08	TEUTO